



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 116/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.328.761,50 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 116/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 13.328.761,50 (treze milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura .

A proposta tem por finalidade a readequação orçamentária mediante utilização de superávit financeiro apurado em 31/12/2025, visando a execução de ações de infraestrutura urbana e rural, incluindo iluminação pública, pavimentação, drenagem, mobilidade urbana e manutenção de vias rurais .

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 43, §1º, inciso I, que autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial. No aspecto fiscal, o projeto atende à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT 1



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

declaração de adequação orçamentária e financeira, bem como demonstrativo de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA .

A proposta visa fortalecer a execução de políticas públicas de infraestrutura, com aplicação de recursos disponíveis para: Ampliação e manutenção da iluminação pública; Execução de obras de pavimentação e drenagem (Bairro Bela Vista); Melhoria da mobilidade urbana, com aquisição de equipamentos e execução de contratos; Manutenção e recuperação de vias rurais, com utilização de recursos vinculados (FETHAB e FMT). As ações possuem caráter estruturante, com impacto direto na mobilidade, segurança e qualidade de vida da população.

O impacto orçamentário-financeiro corresponde ao valor de R\$ 13.328.761,50 (treze milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: Iluminação pública (extensão, manutenção e melhorias): R\$ 6.585.345,54; Pavimentação e drenagem de águas pluviais: R\$ 606.214,74; Infraestrutura rural (vias e bueiros): R\$ 1.288.172,63; Mobilidade urbana (equipamentos, semáforos e serviços): R\$ 4.849.028,59. A cobertura do crédito ocorrerá por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme demonstrativos anexos, não implicando aumento de despesa, mas sim a utilização de recursos já disponíveis. A medida mantém o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com as metas estabelecidas na LDO e na LOA.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de dar celeridade à execução das obras e serviços de infraestrutura.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 116/2026 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevância administrativa e interesse público, ao viabilizar investimentos em infraestrutura urbana e rural.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 116/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para o desenvolvimento da infraestrutura municipal.

--



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR